



SUPERA

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 029/2024

CONTRATANTE (UASG)

FUNDAÇÃO INSTITUTO POLO AVANÇADO DA SAÚDE DE RIBEIRÃO PRETO
(929716)

OBJETO

Aquisição de 12 (doze) equipamentos de informática, entre os quais, 01 (um) gateway/firewall (Dream Machine Pro), 07 (sete) Access Point Wi-fi U6 (Pro, Plus e Mesh), 03 (três) módulos transceptor óptico bidirecional e 01 (um) nobreak de 1.800 VA, para o Container Park do Supera Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 14.016,05 (Catorze mil, dezesseis reais e cinco centavos)

PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTAS

Até 23/07/2024 às 7h59

PERÍODO DE LANCES

Das 8h até às 14h de 23/07/2024

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	5
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	7
4. FASE DE LANCES	8
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	9
6. HABILITAÇÃO.....	10
7. CONTRATAÇÃO.....	12
8. SANÇÕES	13
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	15



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2024

Processo Administrativo nº 152/2024

Torna-se público que a Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde de Ribeirão Preto - FIPASE por meio da Comissão de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: **23/07/2024**

Link: **www.gov.br/compras/pt-br/**

Horário da Fase de Lances: **8:00 às 14:00**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos de informática para o Container Park termos e condições estabelecidos neste instrumento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo:

Item	Descrição	CatMat	Unidade	Qtidade	Preço Unitário Estimado
1	Gateway/firewall (Dream machine Pro) de segurança de nível empresarial combinado com roteamento, 10 Gbps SFP+ WAN, visibilidade de aplicações, serviços de VPN e 3,5 Gbps de taxa de transferência total, de gerenciamento de ameaças em um único dispositivo. Firewall Avançado e VPN. DPI: Análise detalhada de Pacotes. IPS/IDS: Sistema de Detecção de Intrusão. Taxas de Transmissão de 3,5 Gbps com IDS/IPS Ativado. Informações do hardware: processador Quad-Core ARM® Cortex®-A57 de 1.7 GHz; memória do sistema 4 GB DDR4; armazenamento embarcado 16	609340	UND	1	R\$ 3.080,40



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

	GB eMMC; interface de rede LAN: 8 portas GbE RJ-45 e 1 porta 10G SFP+; interface WAN: 1 porta GbE RJ-45 e 1 porta 10 G SFP+; throughput IDS/IPS: 3,5 Gbps; tela LCM touchscreen de 1.3"; e suporte para HDD de 3,5".				
2	Access Point Wi-fi U6 Pro de alto desempenho para montagem em teto, com 6 fluxos espaciais e cobertura de 140 m2. Suporte a WiFi 6 Dual-Band (2.4/5 GHz). Interface de rede é 1 porta GbE RJ45. Suporte para mais de 350 clientes simultâneos.	484745	UND	2	R\$ 1.575,19
3	Access Point Wi-fi U6 Plus. Suporte a WiFi 6 Dual-Band (2.4/5 GHz), compacto, com 4 fluxos espaciais e cobertura de 140 m2. Interface de rede é 1 porta GbE RJ45. Suporte para mais de 300 clientes simultâneos.	484745	UND	3	R\$ 951,62
4	Access Point Wi-fi U6 Mesh. Suporte a WiFi 6 Dual-Band (2.4/5 GHz), projetado para aplicações em malha, com 6 fluxos espaciais e cobertura de 140 m2. Antena com irradiação horizontal de maior cobertura. Interface de rede é 1 Porta GbE RJ-45. Certificado IPX5 c/ Gabinete Resistente à Água. Suporte para mais de 300 clientes simultâneos.	484745	UND	2	R\$ 1.487,84
5	Módulo transceptor óptico bi-direcional (GBic) com distância máxima de 3km. Taxa de dados de 1.25Gbps. Usado em pares, sendo que: 1 unidade (azul) tem comprimento de onda TX 1.310 nm e RX 1.550 nm, e	605413	UND	3	R\$ 271,30



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

	1 unidade (amarela) tem comprimentos de onda TX 1.550 nm e RX 1.310 nm.				
6	Nobreak com potência de 1800 VA, entrada e saída bivolt com no mínimo 8 tomadas. Bateria interna com autonomia de pelo menos 60 minutos. Níveis de proteção: queda de rede (blackout), ruído de rede elétrica, sobretensão de rede elétrica, subtensão de rede elétrica, surtos de tensão na rede, correção de variação da rede elétrica por degrau	12370	UND	1	R\$ 1.140,83

1.2.1. Havendo divergências entre as descrições constantes no CatMat do PNCP e as do termo de referência prevalecerão as descrições do Termo de Referência

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.compras.gov.br

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$1,00 (um real).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. A proponente deverá anexar a Proposta Comercial formalizada no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de desclassificação pelo seu não atendimento

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805
Ribeirão Preto - SP - Brasil
14056-680
+55 (16) 3315-0735
www.superaparque.com.br



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

- 5.5.1. conter vícios insanáveis;
- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805
Ribeirão Preto - SP - Brasil
14056-680
+55 (16) 3315-0735
www.superaparque.com.br



6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já



apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4.1. A proponente deverá anexar na plataforma eletrônica do sistema a documentação de habilitação solicitada pelo Agente no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de desclassificação pelo seu não atendimento.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, podendo ser nota de empenho de despesa ou autorização de compra, nos quais deve constar expressamente a vinculação à proposta e aos termos do aviso de dispensa

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805
Ribeirão Preto - SP - Brasil
14056-680
+55 (16) 3315-0735
www.superaparque.com.br





SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. A FIPASE reserva-se no direito de realizar diligências, após a disputa de preços, para os esclarecimentos que se fizerem necessários para o julgamento da proposta;

9.14. A FIPASE reserva-se no direito de não receber o objeto ofertado que estiver em desacordo com o solicitado;

9.15. Quando for o caso, em conformidade com o Protocolo ICMS 42 de 03 de julho de 2.009, cláusula segunda, inciso I, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

9.15.1. Destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

9.15.2. Favor atentar-se para a exigência de Nota Fiscal Eletrônica - NF-e pela Fazenda Municipal, de prestação de serviço, quando for o caso.

9.16. Conforme Lei Municipal nº 14.303, de 21 de março de 2019, ficam obrigados a enviar em formato XML em formato aberto PDF a Nota Fiscal, com todas as informações, incluindo a chave de validação da Nota Fiscal Eletrônica, para o endereço de e-mail financeiro@superaparque.com.br, como condição para aprovação da respectiva Nota Fiscal.

9.17. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidas junto ao Comissão de Licitações da Fipase, através do e-mail: fipase@superaparque.com.br

9.18. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.18.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.18.2. ANEXO II – Termo de Referência;

9.18.3. ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar;

9.18.4. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços

Ribeirão Preto, 05 de julho de 2024

Dalton Siqueira Pitta Marques
Gerente de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805
Ribeirão Preto - SP - Brasil
14056-680
+55 (16) 3315-0735
www.superaparque.com.br





SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Dispensa Eletrônica: 029/2024

Processo: 152/2029

1. Habilitação jurídica:

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

3. Qualificação Técnica

3.1. Comprovante de aptidão para o desempenho de atividade igual ou similar ao objeto desta licitação, por meio da apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado ou Certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante.

**SUPERA**

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**Dispensa Eletrônica: 029/2024****Processo: 152/2024****Requisição: 234/2024****1. OBJETO**

1.1. Aquisição de 12 (doze) equipamentos de informática, entre os quais, 01 (um) gateway/firewall (Dream Machine Pro), 07 (sete) Access Point Wi-fi U6 (Pro, Plus e Mesh), 03 (três) módulos transceptor óptico bidirecional e 01 (um) nobreak de 1.800 VA, para o Container Park do Supera Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento.

Item	Descrição	Quant.	CatMat	Valor Unitário
01	Gateway/firewall (Dream machinePro) de segurança de nível empresarial combinado com roteamento, 10 Gbps SFP+ WAN, visibilidade de aplicações, serviços de VPN e 3,5 Gbps de taxa de transferência total, de gerenciamento de ameaças em um único dispositivo. Firewall Avançado e VPN. DPI: Análise detalhada de Pacotes. IPS/IDS: Sistema de Detecção de Intrusão. Taxas de Transmissão de 3,5 Gbps com IDS/IPS Ativado. Informações do hardware: processador Quad-Core ARM® Cortex®-A57 de 1.7 GHz; 4 GB DDR4 de memória; eMMC de 16 GB de armazenamento On-Board; 8 LAN: Porta RJ-45 de 1 GbE e 1 WAN: Porta RJ-45 de 1 GbE; Tela Touch de 1.3".	01	609340	R\$ 3.080,40
02	Access Point Wi-fi U6 Pro de alto desempenho para montagem em teto. Suporte a WiFi 6 Dual-Band (2.4/5 GHz). Suporte para mais de 300 clientes simultâneos.	02	484745	R\$ 1.575,19
03	Access Point Wi-fi U6 Plus. Suporte a WiFi 6 Dual-Band (2.4/5 GHz). Throughput Agregado de 3.0 Gbps. 1 Entrada PoE RJ-45, GbE. Suporte para mais de 300 clientes simultâneos.	03	484745	R\$ 951,62
04	Access Point Wi-fi U6 Mesh. Suporte a WiFi 6 Dual-Band (2.4/5 GHz). Throughput agregado de 5.3 Gbps. Antena com irradiação horizontal de maior cobertura. 1 Porta RJ-45 GbE (PoE In). Certificado IPX5 c/ gabinete resistente à água. Injetor PoE de 48V, 0.32ª. Suporte para mais de 300 clientes simultâneos.	02	484745	R\$ 1.487,84
05	Módulo transceptor óptico bi-direcional (GBic) com distância máxima de 3km. Taxa de dados de 1.25Gbps. Deve ser usado em pares, sendo que:	03	465492	R\$ 271,30



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

	1 unidade (azul) tem comprimento de onda TX 1.310 nm e RX 1.550 nm, e 1 unidade (amarela) tem comprimentos de onda TX 1.550 nm e RX 1.310 nm.			
06	Nobreak com potência de 1800 VA, entrada e saída bivolt com no mínimo 8 tomadas. Bateria interna com autonomia de pelo menos 60 minutos. Níveis de proteção: queda de rede (blackout), ruído de rede elétrica, sobretensão de rede elétrica, subtensão de rede elétrica, surtos de tensão na rede, correção de variação da rede elétrica por degrau.	01	368497	R\$ 1.140,83

1.1.1. Havendo divergências entre as descrições constantes no CatMat do PNCP e as do termo de referência prevalecerão as descrições deste Termo de Referência.

1.2. O objeto dessa contratação se enquadra como sendo bem comum, pois os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de aceitação da nota de empenho ou da assinatura do contrato, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DO OBJETO

2.1. Justificativa da contratação:

2.1.1. O Supera Parque abriga empresas incubadas de base tecnológica, com o intuito de estimular o desenvolvimento tecnológico, acesso a mercados e investimentos. O Container Park surge com o intuito de expandir a Incubadora e o Centro de Negócios do parque tecnológico, visto que as salas, de 40 m², dos prédios 1 e 2 impõem restrições ao crescimento continuado das empresas instaladas no parque tecnológico. O complexo de containers é constituído por um conjunto de 5 edificações, com até 3 pavimentos, que abrigará 10 unidades empresariais com áreas de 137 m² e 164 m², em uma área construída de 3.294,19 m². Essa edificação foi erigida a partir da reutilização de containers marítimos, combinados de forma irregular e não ortogonal.

2.1.1.1. Com a inauguração do Container Park surge a demanda pelos residentes e usuários das áreas comum de redes de internet e telecomunicações. Nos dias atuais essas tecnologias são fundamentais para agilizar e viabilizar a realização de negócios, implementação de sistemas de gestão e controle etc. Para a implantação dessas redes de telecomunicações faz-se necessário, além do link de internet, o provimento de equipamentos físicos para a prestação desses serviços.

2.1.1.3. A sala de lógica do Container Park é o espaço físico destinado a criar, organizar e estabelecer uma infraestrutura de telecomunicações no edifício. Nesse ambiente ocorre a ligação do cabeamento externo com o interno das áreas comuns e das empresas residentes. Ademais, é o local onde será instalado o distribuidor principal de telecomunicações, que irá providenciar a

Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805
Ribeirão Preto - SP - Brasil
14056-680
+55 (16) 3315-0735
www.superaparque.com.br





interconexão entre os cabos com os equipamentos de rede, servidores e os equipamentos de voz. Assim, viabilizará o transporte, de um local para outro, dos sinais emitidos pelo emissor até o respectivo receptor.

2.1.4. Para o funcionamento da sala de lógica, e por conseguinte da rede de telecomunicações do complexo de containers, será necessária a aquisição e instalação dos seguintes equipamentos: gateway/firewall (Dream Machine Pro), Access Points, módulo transceptor óptico bidirecional e nobreak de potência de 1.800 VA. Para o gateway/firewall e Access Points decidiu-se pela adoção da marca Ubiquiti, com o objetivo de manter a compatibilidade com os dispositivos existentes nos prédios 1 e 2, facilitando sua manutenção de forma remota, assim como para simplificar a gestão da rede, permitindo um gerenciamento unificado.

2.1.5. O gateway – Dream Machine Pro – funciona como um intermediário para trocas de informações, ou seja, é um dispositivo que atua como tradutor de protocolo, isolador de falhas ou tradutor de sinais, quando necessário para interconectar redes com diferentes tecnologias. Ele atua como se fosse uma espécie de porta de entrada, facilitando a comunicação entre redes distintas e protegendo contra possíveis ameaças, além de compartilhar recursos e simplificar o monitoramento da rede. Este equipamento estará ligado a 1 (um) nobreak de 1.800 Va, contando, assim, com proteção contra oscilações da rede elétrica e autonomia, decorrente de baterias extras, que prolongam a sua utilização no caso de queda no fornecimento de energia elétrica. Já o Access Point é um dispositivo que recebe o sinal da rede (de forma cabeada ou sem fio) e disponibiliza o sinal Wi-Fi para outros dispositivos eletrônicos (tablets, smartphones, notebooks etc), ou seja, cria e estende novos pontos de acesso à rede local através de Wi-Fi, proporcionando conectividade a dispositivos sem fio. Assim, o Access Point funciona como um ponto central de comunicação, permitindo que os dispositivos se conectem à rede e acessem recursos compartilhados, com duas funções principais, a de transformar o sinal que vem de um cabo, num sinal sem fio com qualidade e estabilidade e a de repetir o sinal, aumentando o alcance da sua rede sem fio. Dessa forma, o Access Point é um distribuidor de Wi-Fi específico para atender a alta demanda típica do ambiente empresarial. Por último, o módulo transceptor óptico bidirecional é usado em redes de computadores para converter sinais elétricos em sinais ópticos e vice-versa, atuando como uma adaptação para os dispositivos de rede (switches e roteadores) se comunicarem com a tecnologia de fibra óptica, trazendo flexibilidade e compatibilidade entre elas, além de permitir que os dados sejam transmitidos através de grandes distâncias, por meio de lasers que carregam informações.

2.2. O objeto é composto por itens divisíveis e, para ampliação da concorrência e busca pela contratação mais vantajosa, optou-se pelo agrupamento dos seguintes itens:

2.2.1. Gateway/firewall: 01 (uma) unidade;

2.2.2. Access Points Wi-fi U6 Pro: 02 (duas) unidades;

2.2.3. Access Points Wi-fi U6 Plus: 03 (três) unidades;

2.2.4. Access Points Wi-fi U6 Mesh: 02 (duas) unidades;



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

2.2.5. Módulo transceptor óptico bi-direcional (G-bic): 03 (três) unidades;

2.2.6. Nobreak: 01 (uma) unidade;

2.3. Não há contratações correlatas ou interdependentes com a deste objeto.

2.4. Essa contratação não está prevista no Plano Anual de Contratações para o exercício de 2024, entretanto, a relevância, nos dias atuais, das redes de telecomunicações e de internet para a prospecção e realização de negócios torna imperativo a implementação dessas redes no complexo de containers.

2.5. Espera-se que a aquisição permita o pleno funcionamento da rede de telecomunicações e internet do Container Park. Esta contratação permitirá proporcionar um ambiente tecnologicamente avançado e confiável para os residentes, colaboradores e visitantes, buscando eficiência.

2.6. Os argumentos apresentados nesta seção demonstram a necessidade e a viabilidade técnica e operacional da aquisição de equipamentos de informática para as dependências do Container Park no Supera Parque.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Esta contratação será composta pela aquisição de 12 (doze) unidades, sendo 01 (um) gateway/firewall (dream machine pro), 07 (sete) access points, 03 (três) módulos transceptores ópticos bi-direcionais (Gbics) e 01 (um) nobreak.

3.2. As características mínimas e detalhes técnicos dos equipamentos a serem adquiridos são apresentados a seguir:

3.2.1. O Gateway/firewall - Dream machine Pro - é um dispositivo de segurança de nível empresarial combinado, em um único equipamento, com roteamento, 10 Gbps SFP+ WAN, visibilidade de aplicações, serviços de VPN e 3,5 Gbps de taxa de transferência total, de gerenciamento de ameaças. Imagem abaixo é meramente ilustrativa.

3.2.1.1. Informações do hardware: processador Quad-Core ARM® Cortex®-A57 de 1.7 GHz; memória do sistema 4 GB DDR4; armazenamento embarcado 16 GB eMMC; interface de rede LAN: 8 portas GbE RJ-45 e 1 porta 10G SFP+; interface WAN: 1 porta GbE RJ-45 e 1 porta 10 G SFP+; throughput IDS/IPS: 3,5 Gbps; tela LCM touchscreen de 1.3"; e suporte para HDD de 3,5".

3.2.1.2. Recursos do Gateway:

- Desempenho: WAN redundante com failover e balanceamento de carga. QoS WiFi com UniFi APs. QoS baseado em aplicativo, domínio e país. Identificação de tipo de aplicativo e dispositivo. Failover de internet adicional com LTE Backup. Relatório de qualidade e interrupção da internet.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

- Segurança de próxima geração: Regras de firewall baseadas em aplicativo. Detecção de ameaças IPS/IDS baseada em assinatura. Filtragem de conteúdo, país, domínio e anúncios. Segmentação de tráfego baseada em VLAN/sub-rede. Firewall completo com estado
- Rede avançada: SD-WAN sem licença. Servidor WireGuard, L2TP e OpenVPN. Cliente OpenVPN. VPN de site a site OpenVPN e IPsec. Teleport e Identity VPN em um clique. Roteamento de WAN e VPN baseado em política. Relé DHCP. Servidor DHCP personalizável. Proxy IGMP. Suporte a ISP IPv6



3.2.2. Access Point Wi-fi U6 Pro – é ponto de WiFi 6 Dual-Band (2.4/5 GHz) de alto desempenho para ser montado no teto e com 6 fluxos espaciais, com cobertura de 140 m². Suporte para mais de 350 dispositivos conectados. Interface de rede é 1 porta GbE RJ45. Método de alimentação PoE. Imagem abaixo é meramente ilustrativa.



3.2.3. Access Point Wi-fi U6 Plus – é ponto de WiFi 6 Dual-Band (2.4/5 GHz) compacto, a ser montado no teto e com 4 fluxos espaciais com cobertura de 140 m². Suporte para mais de 300 dispositivos conectados. Interface de rede é 1 porta GbE RJ45. Throughput Agregado de 3.0 Gbps. Imagem abaixo meramente ilustrativa.



3.2.4. Access Point Wi-fi U6 Mesh – é ponto de WiFi 6 Dual-Band (2.4/5 GHz), projetado para aplicações em malha e com 6 fluxos espaciais com cobertura de 140 m². Suporte para mais de 300 dispositivos conectados. Interface de rede é 1 porta GbE RJ45. Método de alimentação PoE. Throughput Agregado de 5.3 Gbps; Antena com irradiação horizontal de maior cobertura. Certificado IPX5 c/ gabinete resistente à água. Imagem abaixo meramente ilustrativa.





SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

3.2.5. Módulo transceptor óptico bi-direcional (GBic) – com taxa de transferência de dados de 1,25 Gbps. Suporta conexões de até 3 km. Deve ser usado em pares, sendo que 1 unidade (azul) tem comprimento de onda TX 1.310 nm e RX 1.550 nm, e outra unidade (amarela) tem comprimentos de onda TX 1.550 nm e RX 1.310 nm. Cada uma das unidades tem as seguintes especificações: 1.000 BASE-BXU SFP BiDi LC DOM, transceptor óptico. Imagem abaixo meramente ilustrativa.



3.2.6. Nobreak com potência de 1800 VA, entrada e saída bivolt, com no mínimo 8 tomadas. Bateria interna com autonomia de pelo menos 60 minutos. Níveis de proteção: queda de rede (blackout), ruído de rede elétrica, sobretensão de rede elétrica, subtensão de rede elétrica, surtos de tensão na rede, correção de variação da rede elétrica por degrau. Imagem abaixo meramente ilustrativa.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, conforme artigos 96 e seguintes da Lei 14.133 de 2021.

4.2. Faz-se necessária, por parte do licitante com proposta vencedora, a apresentação de catálogo/ficha técnica dos equipamentos, juntamente com a proposta detalhada de preço.

4.3. A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição do item cotado, indicando a marca, modelo e fabricante do equipamento ofertado, e ainda todas as especificações mínimas exigidas.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

4.5. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos bens que serão entregues.

4.6. Juntamente com a proposta de preço, os licitantes deverão apresentar declaração de compromisso de prestar assistência técnica durante o prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento dos bens.

Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805
Ribeirão Preto - SP - Brasil
14056-680
+55 (16) 3315-0735
www.superaparque.com.br



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

4.7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

4.8. A contratada deverá entregar os bens, quando da solicitação do Supera Parque, nos endereços especificados neste Termo de Referência.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega ou execução de serviço

5.1.1. O prazo máximo para entrega do objeto, será de 15 (quinze) dias corridos a partir da data de aceitação da nota de empenho ou da assinatura do contrato.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Não serão aceitas entregas fracionadas, salvo autorização prévia da FIPASE/Supera Parque. Quando autorizadas as entregas fracionadas, seu pagamento somente será efetuado quando da entrega da totalidade dos itens constantes da nota fiscal respectiva.

5.1.4. A empresa arcará com todas as despesas relativas ao transporte, descarga e/ou movimentação dos itens até o local indicado pelo Supera Parque/FIPASE.

5.2. Local e horário de entrega ou execução de serviço

5.2.1. O local de entrega dos produtos será no SUPERA Parque, à Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805, Jardim Dr. Paulo Gomes Romeo, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.056-680.

5.2.2. O horário para entrega dos equipamentos será de segunda a sexta-feira das 08:00 às 16:00 horas, com exceção de feriados e pontos facultativos, através de prévio agendamento com o Supera Parque.

5.3. Garantia do objeto

5.3.1. O prazo de garantia contratual dos equipamentos de informática será de, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento do objeto, podendo estar incluso para cumprimento deste prazo a garantia legal do fabricante. Os equipamentos deverão ser entregues com o respectivo termo/certificado de garantia do fabricante, com cada item fornecido.

5.3.2. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a FIPASE/Supera Parque.

5.3.3. Uma vez notificado, a Contratada deverá atender a notificação em até 24 horas, e realizará o reparo ou substituição dos equipamentos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data da notificação. A empresa contratada deverá

Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805
Ribeirão Preto - SP - Brasil
14056-680
+55 (16) 3315-0735
www.superaparque.com.br





SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

reparar e/ou substituir por outros com a mesma especificação, às suas expensas, todas as partes, peças ou equipamentos defeituosos.

5.3.4. Os custos referentes à mão de obra e ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia serão de responsabilidade da Contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 064, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A fiscalização se dará por meio do recebimento das 12 (doze) unidades apresentadas acima neste Termo de Referência no ato da entrega, com a verificação das plenas condições de uso e funcionalidade dos bens recepcionados, com assinatura da nota fiscal.

6.2.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da FIPASE/Supera Parque ou de seus agentes, gestores e fiscais, em conformidade com a legislação.

6.3. A FIPASE/Supera Parque poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações editalícias.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. Os bens serão recebidos no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação de sua conformidade, inclusive em termos de quantidade e qualidade, com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem custos adicionais à FIPASE/Supera Parque.

7.1.3. O recebimento dos bens não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

7.1.4. A FIPASE/Supera Parque reserva-se o direito de não receber o produto que estiver em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o pedido e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

7.2. Pagamento

7.2.1. O contratado apresentará à contratante a Nota Fiscal Eletrônica de Compra referente ao fornecimento efetuado.

7.2.2. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) consecutivos dias após a entrega da Nota Fiscal com comprovação do fornecimento dos equipamentos, nas condições exigidas, bem como após a aprovação dos respectivos documentos fiscais pela FIPASE/Supera Parque.

7.2.3. O pagamento do preço pactuado dar-se-á mediante boleto, transferência via pix ou depósito bancário na conta corrente indicada pela Contratado, sendo vedada a emissão de título de crédito para fins de cobrança.

7.2.4. No caso de atraso nos pagamentos sobre o valor devido à Contratada, incidirá correção monetária com base no indicador econômico IPCA, correspondente ao período decorrido entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta de pequeno valor, por dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço Unitário. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

8.2. Qualificação Técnica

8.2.1. Comprovante de aptidão para o desempenho de atividade igual ou similar ao objeto desta licitação, por meio da apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado ou Certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante.

8.3. Habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e social

8.3.1. As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir fielmente o que estabelece o Termo de Referência e as condições de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento da execução do objeto, bem como empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela FIPASE/Supera Parque, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à FIPASE/Supera Parque, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a FIPASE/Supera Parque autorizada a descontar, dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.4. Comunicar a FIPASE/Supera Parque, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas.

9.5. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, garantindo sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações

9.6. Aceitar toda e qualquer fiscalização da FIPASE/Supera Parque, no tocante ao objeto do presente Termo de Referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste.

9.7. Comunicar por escrito, quaisquer alterações ocorridas, ou possíveis mudanças para melhoria do serviço.

9.8. Comunicar a FIPASE/Supera Parque sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências e pagamentos.

9.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela FIPASE/Supera Parque.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Acompanhar a execução do objeto, aplicando as sanções administrativas, quando cabíveis, assegurando à Contratada a ampla defesa e o contraditório.

10.2. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto.

10.3. Efetuar o pagamento de acordo com as condições pactuadas.

10.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente Termo de Referência e as condições de sua proposta.

10.5. Notificar a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela proposta sejam as mais adequadas.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

11. DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021;



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da Lei 14.133/2021, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805
Ribeirão Preto - SP - Brasil
14056-680
+55 (16) 3315-0735
www.superaparque.com.br



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. REAJUSTE

14.1. Os preços não serão reajustados.

15. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

15.1. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações da FIPASE através do e-mail fipase@superaparque.com.br

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O custo estimado total da contratação é de 14.016,05 (Catorze mil, dezesseis reais e cinco centavos) conforme custos apostos na tabela do item 1.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A aquisição será atendida pela seguinte dotação: *09.01.10.04.110.00.19.122.20206.2.0073.4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente*

Ribeirão Preto, 05 de julho de 2024.

Mauricio Machado Fernandes
Agente de Administração



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

Aprovação da Diretoria:

Neste ato, nos termos da Lei Complementar Nº 1.222/2001 e suas posteriores alterações, a Diretoria Executiva da FIPASE aprova a contratação descrita neste Termo de Referência.

Ribeirão Preto, 5 de julho de 2024

Sandro Scarpelini
Diretor Presidente

Luciana Maria Souza de Paiva
Diretora Administrativa Financeira



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Dispensa Eletrônica: 029/2024

Processo Administrativo: 152/2024

Requisição: 234/2024

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Aquisição de equipamentos de informática, entre os quais gateway/firewall (Dream Machine Pro), Access Point Wi-fi U6 (Pro, Plus e Mesh), módulo transceptor óptico bidirecional e nobreak, com o objetivo de assegurar a infraestrutura mínima necessária para a implantação das redes de computadores, internet e telecomunicações da área comum e das empresas residentes no Container Park do Supera Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto.

1.2. Justificativa da contratação:

1.2.1. O Supera Parque abriga empresas incubadas de base tecnológica, com o intuito de estimular o desenvolvimento tecnológico, acesso a mercados e investimentos. O Container Park surge com o intuito de expandir a Incubadora e o Centro de Negócios do parque tecnológico, visto que as salas, de 40 m², dos prédios 1 e 2 impõem restrições ao crescimento continuado das empresas instaladas no parque tecnológico. O complexo de containers é constituído por um conjunto de 5 edificações, com até 3 pavimentos, que abrigará 10 unidades empresariais com áreas de 137 m² e 164 m², em uma área construída de 3.294,19 m². Essa edificação foi erigida a partir da reutilização de containers marítimos, combinados de forma irregular e não ortogonal.

1.2.2. Com a inauguração do Container Park surge a demanda pelos residentes e usuários das áreas comum de redes de internet e telecomunicações. Nos dias atuais essas tecnologias são fundamentais para agilizar e viabilizar a realização de negócios, implementação de sistemas de gestão e controle etc. Para a implantação dessas redes de telecomunicações faz-se necessário, além do link de internet, o provimento de equipamentos físicos para a prestação dos serviços.

1.2.3. A sala de lógica do Container Park é o espaço físico destinado a criar, organizar e estabelecer uma infraestrutura de telecomunicações no edifício. Nesse ambiente ocorre a ligação do cabeamento externo com o interno das áreas comuns e das empresas residentes. Ademais, é o local onde será instalado o distribuidor principal de telecomunicações, que irá providenciar a interconexão entre os cabos com os equipamentos de rede, servidores e os equipamentos de voz. Assim, viabilizará o transporte, de um local para outro, dos sinais emitidos pelo emissor até o respectivo receptor.

1.2.4. Para o funcionamento da sala de lógica, e por conseguinte da rede de telecomunicações do complexo de containers, será necessária a aquisição e instalação dos seguintes equipamentos: gateway/firewall (dream machine pro), access points, módulo transceptor óptico bidirecional e nobreak de potência de 1.800 VA.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

1.3. Os requisitos foram apurados a partir de reuniões com os responsáveis pela área, reuniões e consultas com o representante da empresa contratada para prestar serviço em relação a tecnologia da informação no parque tecnológico (Classe A) e de consulta a outros Estudo Técnicos Preliminares e Termos de Referência.

2. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

2.1. As despesas decorrentes desta aquisição de equipamentos de informática serão atendidas pela seguinte dotação: 09.01.10. 04.110.00.19.122.20206.2.0073. 4.4.90.52 - *Equipamentos e Material Permanente*

2.2. Declaro, ainda, que essa contratação não estava prevista no Plano Anual de Contratações para o exercício de 2024, em virtude da impossibilidade de prever com precisão os detalhes técnicos dos equipamentos necessários ao pleno funcionamento das redes do Container Park. Entretanto, a relevância, nos dias atuais, das redes de telecomunicações e de internet para a prospecção e realização de negócios torna imperativo o estabelecimento dessas redes no complexo de containers, e por conseguinte dos equipamentos de informática necessários.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto desta contratação tem natureza de bem comum, com fornecimento único. Ou seja, seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (Art. 6º, XIII, Lei n.14.133/2021).

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante, modelo, tipo etc. vinculam a contratada.

3.3. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos bens que serão entregues.

3.4. A contratada deverá entregar os bens, quando da solicitação do Supera Parque, nos endereços especificados no Termo de Referência.

3.5. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

3.6. Deverá constar no Termo de Referência cláusula de reajuste de preços, visando recomposição da inflação, respeitando requisitos legais.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805
Ribeirão Preto - SP - Brasil
14056-680
+55 (16) 3315-0735
www.superaparque.com.br





4.1. As quantidades dos itens que compõem a contratação foram calculadas com base em necessidades informadas pelo setor responsável, a saber o Supera Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto, considerando-se ainda o histórico e o planejamento anual de atividades.

4.2. Tabela sintética de quantitativos:

Item	Descrição Básica	Unidade	Quantidade
1	Gateway/firewall (Dream machinePro) de segurança de nível empresarial combinado com roteamento, 10 Gbps SFP+ WAN, visibilidade de aplicações, serviços de VPN e 3,5 Gbps de taxa de transferência total de gerenciamento de ameaças em um único dispositivo. Firewall Avançado e VPN. DPI: Análise detalhada de Pacotes. IPS/IDS: Sistema de Detecção de Intrusão. Taxas de Transmissão de 3,5 Gbps com IDS/IPS Ativado; Informações do hardware: processador Quad-Core ARM® Cortex®-A57 de 1.7 GHz; 4 GB DDR4 de memória; eMMC de 16 GB de armazenamento On-Board; 8 LAN: Porta RJ-45 de 1 GbE e 1 WAN: Porta RJ-45 de 1 GbE; Tela Touch de 1.3".	Unidade	01
2	Access Point Wi-fi U6 Pro de alto desempenho para montagem em teto. Suporte a WiFi 6 Dual-Band (2.4/5 GHz). Suporte para mais de 300 clientes simultâneos.	Unidade	02
3	Access Point Wi-fi U6 Plus. Suporte a WiFi 6 Dual-Band (2.4/5 GHz). Throughput Agregado de 3.0 Gbps. 1 Entrada PoE RJ-45, GbE. Suporte para mais de 300 clientes simultâneos.	Unidade	03
4	Access Point Wi-fi U6 Mesh. Suporte a WiFi 6 Dual-Band (2.4/5 GHz). Throughput Agregado de 5.3 Gbps. Antena com Irradiação Horizontal de Maior Cobertura. 1 Porta RJ-45 GbE (PoE In). Certificado IPX5 c/ Gabinete Resistente à Água. Injetor PoE de 48V, 0.32 ^a . Suporte para mais de 300 clientes simultâneos.	Unidade	02

**SUPERA**

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

5	Módulo transceptor óptico bi-direcional (GBic) com distância máxima de 3km. Taxa de dados de 1.25Gbps. Usado em pares, sendo que: 1 unidade (azul) tem comprimento de onda TX 1.310 nm e RX 1.550 nm, e 1 unidade (amarela) tem comprimentos de onda TX 1.550 nm e RX 1.310 nm.	Unidade	03
6	Nobreak potência de 1800 VA, entrada e saída bivolt com no mínimo 8 tomadas. Bateria interna com autonomia de pelo menos 60 minutos. Níveis de proteção: queda de rede (blackout), ruído de rede elétrica, sobretensão de rede elétrica, subtensão de rede elétrica, surtos de tensão na rede, correção de variação da rede elétrica por degrau.	Unidade	01

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Não se verificam outras soluções passíveis de atender a presente necessidade administrativa que não seja a aquisição dos equipamentos de informática para o Container Park, haja visto que a execução própria do objeto desta contratação não pertence ao escopo da Fundação Instituto Polo Avançado de Saúde de Ribeirão Preto (FIPASE).

6. ESTIMATIVA DE VALOR

6.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 11.744,58 (onze mil setecentos quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), conforme detalhamento abaixo:

Item	Descrição Básica	Valor Unitário	Quant.	Valor Total
1	Gateway/firewall (Dream machine Pro) de segurança de nível empresarial combinado com roteamento, 10 Gbps SFP+ WAN, visibilidade de aplicações, serviços de VPN e 3,5 Gbps de taxa de transferência total de gerenciamento de ameaças em um único dispositivo. Firewall Avançado e VPN. DPI: Análise detalhada de Pacotes. IPS/IDS: Sistema de Detecção de Intrusão. Taxas de Transmissão de 3,5 Gbps com IDS/IPS Ativado; Informações do hardware: processador Quad-Core ARM® Cortex®-A57 de 1.7 GHz; 4 GB DDR4 de memória; eMMC de 16 GB de armazenamento On-	R\$ 2.575,00	01	R\$ 2.575,00



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

	Board; 8 LAN: Porta RJ-45 de 1 GbE e 1 WAN: Porta RJ-45 de 1 GbE; Tela Touch de 1.3".			
2	Access Point Wi-fi U6 Pro de alto desempenho para montagem em teto. Suporte a WiFi 6 Dual-Band (2.4/5 GHz). Suporte para mais de 300 clientes simultâneos.	R\$ 1.209,99	02	R\$ 2.419,98
3	Access Point Wi-fi U6 Plus. Suporte a WiFi 6 Dual-Band (2.4/5 GHz). Throughput Agregado de 3.0 Gbps. 1 Entrada PoE RJ-45, GbE. Suporte para mais de 300 clientes simultâneos.	R\$ 789,00	03	R\$2.367,00
4	Access Point Wi-fi U6 Mesh. Suporte a WiFi 6 Dual-Band (2.4/5 GHz). Throughput Agregado de 5.3 Gbps. Antena com Irradiação Horizontal de Maior Cobertura. 1 Porta RJ-45 GbE (PoE In). Certificado IPX5 c/ Gabinete Resistente à Água. Injetor PoE de 48V, 0.32ª. Suporte para mais de 300 clientes simultâneos.	R\$ 1.339,00	02	R\$ 2.678,00
5	Módulo transceptor óptico bi-direcional (GBic) com distância máxima de 3km. Taxa de dados de 1.25Gbps. Usado em pares, sendo que: 1 unidade (azul) tem comprimento de onda TX 1.310 nm e RX 1.550 nm, e 1 unidade (amarela) tem comprimentos de onda TX 1.550 nm e RX 1.310 nm.	R\$ 199,00	03	R\$ 597,00
6	Nobreak com potência de 1800 VA, entrada e saída bivolt com no mínimo 8 tomadas. Bateria interna com autonomia de pelo menos 60 minutos. Níveis de proteção: queda de rede (blackout), ruído de rede elétrica, sobretensão de rede elétrica, subtensão de rede elétrica, surtos de tensão na rede, correção de variação da rede elétrica por degrau.	R\$ 1.107,60	01	R\$ 1.107,60
Total				R\$ 11.744,58

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. A solução da presente necessidade administrativa envolve a aquisição de 12 (doze) equipamentos de informática para a implementação das redes de internet e telecomunicações para o Container Park, sendo 01 (um) gateway/firewall (dream machine pro), 02 (dois) Access Point Wi-fi U6 Pro, 03 (três) Access Point Wi-fi U6 Plus, 02 (dois) Access Point Wi-fi U6 Mesh, 03 (três) módulo transceptor óptico bi-direcional (GBic) e 1 (um) nobreak de 1.800 VA.

7.2. O gateway/firewall (Dream Machine Pro) funciona como um intermediário para trocas de informações, visando interconectar redes com diferentes tecnologias. Ou seja, é um dispositivo



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

que atua como tradutor de protocolo, isolador de falhas ou tradutor de sinais. Ele atua como se fosse uma espécie de porta de entrada, facilitando a comunicação entre redes distintas e protegendo contra possíveis ameaças, além de compartilhar recursos e simplificar o monitoramento da rede. Este equipamento estará ligado a 1 (um) nobreak de 1.800 VA de potência, contando, assim, com proteção contra oscilações da rede elétrica e autonomia, decorrente de baterias extras, que prolongam a sua utilização no caso de queda no fornecimento de energia elétrica.

7.3. O Access Point Wi-fi U6 é um dispositivo que recebe o sinal da rede (de forma cabeada ou sem fio) e disponibiliza o sinal Wi-Fi para outros dispositivos eletrônicos (tablets, smartphones, notebooks etc). Isto é, cria e estende novos pontos de acesso à rede local através de Wi-Fi, proporcionando conectividade a dispositivos sem fio. Assim, o Access Point funciona como um ponto central de comunicação, permitindo que os dispositivos se conectem à rede e acessem recursos compartilhados, com duas funções principais, a de transformar o sinal que vem de um cabo, num sinal sem fio com qualidade e estabilidade e a de repetir o sinal, aumentando o alcance da sua rede sem fio. Dessa forma, o Access Point é um distribuidor de Wi-Fi específico para atender a alta demanda típica do ambiente empresarial.

7.4. Já o módulo transceptor óptico bi-direcional (GBic) é usado em redes de computadores para converter sinais elétricos em sinais ópticos e vice-versa, atuando como uma adaptação para os dispositivos de rede (switches e roteadores) se comunicarem com a tecnologia de fibra óptica, trazendo flexibilidade e compatibilidade entre elas, além de permitir que os dados sejam transmitidos através de grandes distâncias, por meio de lasers que carregam informações.

7.5. Indicação de marca e modelo:

7.5.1. O gateway/firewall e os Access Points Wi-fi U6 Pro, Plus e Mesh que serão adquiridos deverão ser da marca Ubiquiti. Os equipamentos de informática, da sala da lógica, dos prédios 1 e 2 do Supera Parque são dessa marca, apresentando excelente desempenho. Ademais, a opção pelos equipamentos da marca Ubiquiti garante a compatibilidade entre os dispositivos das três edificações, a saber prédios 1, 2 e Container Park, o que assegura um gerenciamento unificado, facilitando a sua manutenção, de maneira remota, e simplifica a gestão das redes. Essa medida torna mais eficiente e prática a administração das redes de computadores, internet e telecomunicações do Container Park.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. O objeto é composto por itens divisíveis e, para ampliação da concorrência e busca pela contratação mais vantajosa, optou-se pelo seu parcelamento nos seguintes itens:

- a) Gateway/firewall – Dream Machine Pro;
- b) Access point Wi-fi U6 Pro;
- c) Access point Wi-fi U6 Plus;

Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805
Ribeirão Preto - SP - Brasil
14056-680
+55 (16) 3315-0735
www.superaparque.com.br



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

- d) Access point Wi-fi U6 Mesh;
- e) Módulo transceptor óptico bidirecional (GBic);
- f) Nobreak de potência 1.800 VA.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

9.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes com a deste objeto.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Espera-se que a contratação permita o estabelecimento de uma infraestrutura mínima necessária para a implantação das redes de internet e telecomunicações de boa qualidade para as áreas comuns e para as empresas residentes do Container Park no Supera Parque.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Não há necessidade de providências prévias ao contrato.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Não foram identificados impactos ambientais desta contratação.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Este estudo, elaborado pela equipe abaixo assinada, demonstrou a necessidade e a viabilidade técnica, operacional e orçamentária da aquisição de equipamentos de informática, entre eles, gateway/firewall (Dream Machine Pro), Access point Wi-fi U6 (Pro, Plus e Mesh), módulo transceptor óptico bidirecional (GBic) e nobreak de 1.800 VA para o Container Park do Supera Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto.

Ribeirão Preto, 21 de junho de 2024.

Mauricio Machado Fernandes
Agente de Administração

Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805
Ribeirão Preto - SP - Brasil
14056-680
+55 (16) 3315-0735
www.superaparque.com.br





SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

Juliana Pavinski Miglioli
Assessora Técnica Administrativa da FIPASE

Aprovação da Diretoria:

Neste ato, nos termos da Lei Complementar Nº 1.222/2001 e suas posteriores alterações, a Diretoria Executiva da FIPASE aprova a contratação descrita neste Estudo Técnico Preliminar.

Ribeirão Preto, 21 de junho de 2024

Sandro Scarpelini
Diretor Presidente

Luciana Maria Souza de Paiva
Diretora Administrativa Financeira



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 152/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 029/2024

Aquisição de 12 (doze) equipamentos de informática, entre os quais, 01 (um) gateway/firewall (Dream Machine Pro), 07 (sete) Access Point Wi-fi U6 (Pro, Plus e Mesh), 03 (três) módulos transceptor óptico bidirecional e 01 (um) nobreak de 1.800 VA, para o Container Park do Supera Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto)

Nome da Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Banco:

Ag. N°

Conta Corrente:

Sócios Administradores que compõem o quadro societário

E-mails dos Sócios Administradores

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unidade	Qtde	Valor Unitário Estimado
1	Gateway/firewall (Dream machine Pro) de segurança de nível empresarial combinado com roteamento, 10 Gbps SFP+ WAN, visibilidade de aplicações, serviços de VPN e 3,5 Gbps de taxa de transferência total, de gerenciamento de ameaças em um único dispositivo. Firewall Avançado e VPN. DPI: Análise detalhada de Pacotes. IPS/IDS: Sistema de Detecção de Intrusão. Taxas de Transmissão de 3,5 Gbps com IDS/IPS Ativado. Informações do hardware: processador Quad-Core ARM® Cortex®-A57 de 1.7 GHz; memória do sistema 4 GB DDR4; armazenamento embarcado 16 GB eMMC; interface de rede LAN: 8 portas GbE RJ-45 e 1 porta 10G SFP+; interface WAN: 1 porta GbE		UND	1	Valor Máximo Aceitável R\$ 3.080,40



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

	RJ-45 e 1 porta 10 G SFP+; throughput IDS/IPS: 3,5 Gbps; tela LCM touchscreen de 1.3"; e suporte para HDD de 3,5".				
2	Access Point Wi-fi U6 Pro de alto desempenho para montagem em teto, com 6 fluxos espaciais e cobertura de 140 m2. Suporte a WiFi 6 Dual-Band (2.4/5 GHz). Interface de rede é 1 porta GbE RJ45. Suporte para mais de 350 clientes simultâneos.		UND	2	Valor Máximo Aceitável R\$ 1.575,19
3	Access Point Wi-fi U6 Plus. Suporte a WiFi 6 Dual-Band (2.4/5 GHz), compacto, com 4 fluxos espaciais e cobertura de 140 m2. Interface de rede é 1 porta GbE RJ45. Suporte para mais de 300 clientes simultâneos.		UND	3	Valor Máximo Aceitável R\$ 951,62
4	Access Point Wi-fi U6 Mesh. Suporte a WiFi 6 Dual-Band (2.4/5 GHz), projetado para aplicações em malha, com 6 fluxos espaciais e cobertura de 140 m2. Antena com irradiação horizontal de maior cobertura. Interface de rede é 1 Porta GbE RJ-45. Certificado IPX5 c/ Gabinete Resistente à Água. Suporte para mais de 300 clientes simultâneos.		UND	2	Valor Máximo Aceitável R\$ 1.487,84
5	Módulo transceptor óptico bi-direcional (GBic) com distância máxima de 3km. Taxa de dados de 1.25Gbps. Usado em pares, sendo que: 1 unidade (azul) tem comprimento de onda TX 1.310 nm e RX 1.550 nm, e 1 unidade (amarela) tem comprimentos de onda TX 1.550 nm e RX 1.310 nm.		UND	3	Valor Máximo Aceitável R\$ 271,30



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

6	Nobreak com potência de 1800 VA, entrada e saída bivolt com no mínimo 8 tomadas. Bateria interna com autonomia de pelo menos 60 minutos. Níveis de proteção: queda de rede (blackout), ruído de rede elétrica, sobretensão de rede elétrica, subtensão de rede elétrica, surtos de tensão na rede, correção de variação da rede elétrica por degrau		UND	1	Valor Máximo Aceitável R\$ 1.140,83
---	---	--	-----	---	--

Valor total do contrato: R\$ XXXXXXXXX

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias**

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente pela FIPASE, através de depósito bancário, no prazo de **10 (dez) dias** após a comprovação da entrega do objeto, nas condições exigidas, bem como após a apresentação dos respectivos documentos fiscais, devidamente aprovados pelo órgão Requisitante.

Local da execução/entrega: Conforme Anexo II – Termo de Referência

Local e data:

Assinatura e Identificação do representante legal da empresa

(Nome, Cargo, RG e CPF).

Obs:

Propostas em desacordo ou omissas em relação às condições comerciais pré-estabelecidas serão desclassificadas.